

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 7855/2025 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Lucas Figueiredo Cruz		1.5 CPF/CNPJ: 097.569.116-38	
1.2 Endereço: Rua Sucupira, nº 475		1.6 Bairro: Mirante da Mata	
1.3 Município: Nova Lima		1.7 UF: MG	1.8 CEP: 34004-495
1.4 Telefone: (31)98835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)		1.9 E-mail: marcos@jequitbaambiental.com.br (Marcos Birchal de Moura – Procurador)	
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? (x) Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7: CEP:
2.8 Telefone:		2.9: e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Rua 01, Lote 13, Quadra A, bairro Canto da Mata		3.2 Área Total (m ²): 1.000,07	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR):	
3.5 Matrícula: 67.854	Livro: 02	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
	Quantidade	Un.	
Floresta Estacional Semidecidual () inicial (x) médio () avançado	500,03	m ²	
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio		m ²	
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
-	-	-	-
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)			
5.1 ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Un	
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	0,60	m ³	
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	1,90	m ³	
5.1.3 Madeira de espécimes exótica		m ³	
5.1.4 Lenha de espécimes exótica		m ³	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
() Produção de carvão vegetal.			
() Comercialização “in natura”.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

- (x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.
() Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.
() Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 700,31

Data da Vistoria: 13/05/2025

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

9. OBSERVAÇÕES

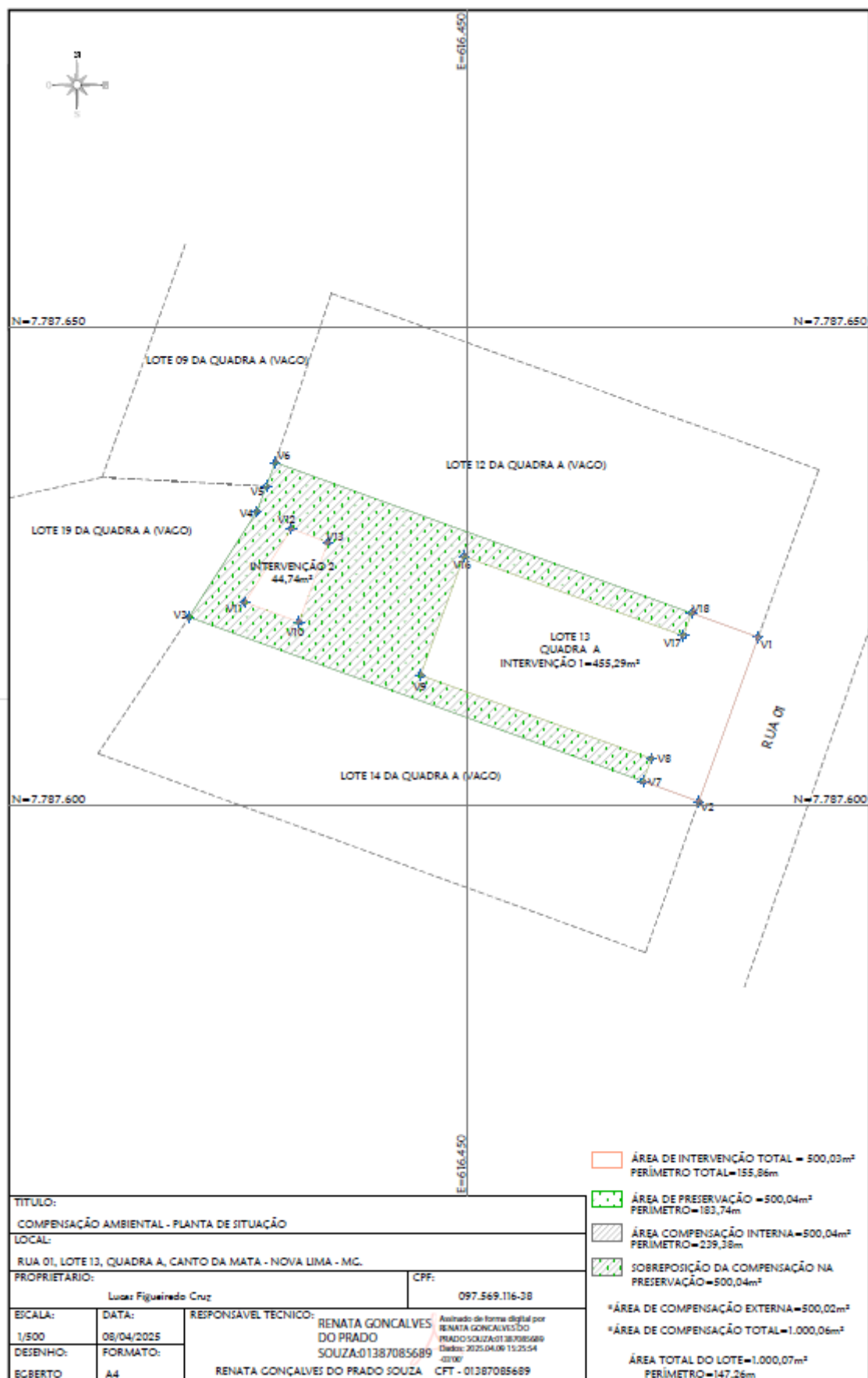
1	No loteamento Canto da Mata aplica-se preservação de 50%.
2	Compensação por espécie ameaçada e protegida: Não há.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



Planta de Compensação Externa

